

Iniciativa iGEO – Mentas Criativas

Concurso de ideias para o desenvolvimento de uma aplicação para sistemas móveis (App)

Pedidos de esclarecimento ao Júri

18 Março 2015

Pergunta:

«Após ler o regulamento e o documento de esclarecimento de dúvidas, notei que a data limite da entrega das aplicações é 28 de Fevereiro de 2015. No entanto, o "novo prazo para apresentação de candidaturas" é até 15 de Abril de 2015. Gostava de esclarecido.»

Resposta:

«Apesar do Regulamento do Concurso referir uma data anterior, confirmamos que a data limite para receção das candidaturas foi posteriormente prolongada até dia 15 de abril.»

Pergunta:

«O protótipo da aplicação deverá ser entregue no dia 15 de abril de 2013, ou essa data é o limite para a entrega da candidatura e memória descritiva, existindo de seguida um período para conclusão dos protótipos aceites a concurso?»

Resposta:

«De acordo com a alínea 8.1 do regulamento, os produtos/App devem ser entregues até ao final do prazo para apresentação de candidaturas, ou seja, até à nova data de 15 de abril de 2015.»

Pergunta:

«O ponto 7 do regulamento relativo aos "Requisitos/características do trabalho" não exclui aplicações desenvolvidas sobre websites otimizados para utilização em Smartphones ou Tablets.

Gostaria de ser informado sobre se são elegíveis websites com "mobile version" que possam cumprir os requisitos apontados nos pontos 7.1 e 7.2.»

Resposta:

«Atendendo a que no regulamento do concurso não está definido que as aplicações a submeter devem funcionar sem o recurso a "browser", o júri decidiu também aceitar candidaturas de aplicações para

dispositivos móveis que corram exclusivamente sobre "browser", desde que as mesmas tenham uma versão para "web mobile phone".»

Pergunta:

«Devemos entregar a aplicação desenvolvida para avaliação? E se sim, em que fase do concurso será a data de entrega e em que estado deverá ser entregue a aplicação? (protótipo inicial, totalmente funcional, etc).»

Resposta:

«De acordo com a alínea 8.1 do regulamento do concurso, 8.1 –“Os produtos/App deverão ser entregues até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2015, contando-se como válidas as candidaturas enviadas por correio eletrónico. É da inteira responsabilidade do candidato assegurar que a proposta dá entrada no período referido.”»

Pergunta:

«Num dos esclarecimentos do juri é referido que são aceites aplicações para dispositivos móveis que corram exclusivamente sobre "browser", desde que as mesmas tenham uma versão para "web mobile phone". A aplicação que criei foi com a API ArcGIS for Flex e pode ser visualizada num browser de um Smartphone Android desde que tenha o Flash da Adobe. Posto isto não sei se esta aplicação é suficiente ou se terei que desenvolver uma aplicação de raiz para Android (com recurso por exemplo ao ArcGIS Runtime SDK for Android).»

Resposta:

«Se a aplicação que refere estiver formatada e configurada para ser visualizada correctamente num browser de um dispositivo móvel, a mesma poderá ser aceite a concurso.»

Pergunta:

«Se a aplicação estiver formatada e configurada para ser visualizada correctamente num browser de um dispositivo móvel é suficiente ou também terei que apresentar obrigatoriamente de ter uma versão mobile (p.ex. para Android)?»

Resposta:

É suficiente que a aplicação esteja formatada e configurada para ser visualizada correctamente num browser de um dispositivo móvel.

Pergunta:

«Existe algum template para a memória descritiva e justificativa da solução?»

Resposta:

«Não existe qualquer template para a memória descritiva.»

Pergunta:

«É necessário que a aplicação utilize toda as informações e dados das aplicações já disponíveis ou pode-se focar em nichos ou secções de informação?»

Resposta:

«A aplicação apresentada a concurso deverá "Englobar obrigatoriamente um tema de informação geográfica disponibilizado no sítio www.igeo.pt" (cf. alínea 7.2.1).»

Pergunta:

«Perante as informações no site a ideia com que fiquei é que a aplicação a ser desenvolvida, será semelhante em conteúdo às já existentes, e procura-se sim um formato inovador, um melhor design e melhor usabilidade e performance mas utilizando as mesmas informações disponíveis nas aplicações já existentes. É esse o real objectivo do concurso?»

Resposta:

«As aplicações já criadas e cujo código fonte se encontra disponível são apenas exemplos demonstrativos do tipo de aplicações possíveis de desenvolver com a informação geográfica constante no portal iGEO.»

Pergunta:

«Gostaria de esclarecimentos mais específicos sobre o item 7.2.1 do edital do concurso mentes criativas quando diz respeito ao tema. Onde especificamente estão descritos estes temas? Ou se possível fosse, que eles descritos na resposta desse email.»

Resposta:

«Considera-se tema cada um dos conjuntos de dados geográficos constantes no portal iGEO, como por exemplo "Águas Balneares", "Áreas Protegidas" ou "Rede Geodésica Nacional".»

Pergunta:

«Desenvolvi uma "plataforma" em formato web para aquisição de imagens de satélite e tratamento inicial das imagens (estatística , gráficos , etc.....) . Esta plataforma em formato web não foi concebida para aplicações em telemóveis. Pelo explanado e tendo lido sobre o concurso fiquei na duvida se posso participar visto a plataforma que desenvolvi sem em formato web e trata dados geográficos (imagens de satelite Landsat 7 e Landsat 8).»

Resposta:

«As aplicações a submeter ao Concurso Mentis Criativas devem "Englobar obrigatoriamente um tema de informação geográfica disponibilizado no sítio www.igeo.pt." (cf. Alínea 7.2 do regulamento).»

Pergunta:

«Quem desenvolver uma Web App fica à partida em desvantagem em relação a quem desenvolver uma aplicação nativa no momento de avaliação?»

Resposta:

«Não.»

Pergunta:

«Quem optar por uma Web App apenas tem de desenvolver uma interface para dispositivos móveis, ou para além da interface para dispositivos móveis também tem que existir uma interface mais adequada para desktop?»

Resposta:

«Apenas terá de desenvolver uma interface para dispositivos móveis.»

Pergunta:

«Como é que o júri irá visualizar a App ao vivo no momento de avaliação? Ou seja, é-nos pedido que enviemos o código, mas tem de haver uma forma de o júri ver a App em funcionamento. No caso de uma Web App, penso que poderá ser problemático caso não seja possível encontrar um servidor gratuito e eficiente para alojar a App.»

Resposta:

«Essa questão é da responsabilidade do candidato, que terá de providenciar forma de a App poder ser visualizada pelo júri. Os candidatos devem enviar para o júri o código fonte da aplicação, bem como o link para o endereço onde o júri poderá visualizar a aplicação.»

Pergunta:

«Quanto ao âmbito da App, gostaria de saber se se pretende que a App ofereça a maior quantidade de informação possível (por exemplo, extraindo informação sobre todos os temas disponíveis - Ambiente, Cartografia, Geodesia, Natureza, Ordenamento, Património) ou se é preferível a App oferecer informação acerca de um só tema, sendo portanto algo mais específico.»

Resposta:

«O regulamento apenas refere que as App devem englobar obrigatoriamente um tema de informação geográfica disponibilizado no sítio www.igeo.pt (cf. alínea 7.2.1.).»

Pergunta:

«Temos contudo uma dúvida no que toca à aplicação: enviamos o link, o código ou o APK para Android? Tendo em conta que a aplicação vai ser vossa, queríamos saber como resolver este pequeno problema.»

Resposta:

«Os candidatos devem enviar o código fonte da aplicação, bem como o link para o endereço onde a mesma poderá ser descarregada e instalada.»
